1 356ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho 2 Universitário. Ata. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 3 quatorze horas, reúne-se, por sistema de videoconferência, em virtude das 4 tratativas de combate à COVID-19, a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob 5 a presidência do Professor Doutor Luiz Henrique Catalani e com a presença 6 dos seguintes Senhores Conselheiros: Elisabete de Santis Braga da Graca 7 Saraiva, Maria Cristina Ferreira de Oliveira, Tarcísio Eloy Pessoa de Barros 8 Filho e a representante discente Sra. Carolina Félix da Silva. Presente, ainda, o 9 Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira. Justificaram 10 ausências os Conselheiros: Eduardo Henrique Soares Monteiro, Marcos 11 Silveira Buckeridge e Ana Lucia Duarte Lanna. PARTE I - EXPEDIENTE: 12 Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e 13 informa que, seguindo a agenda de aproximar as atividades da CAA das 14 demais Unidades, em especial nesse cenário de incertezas, realizou uma série 15 de reuniões com dirigentes da USP, destacando três encontros, sendo dois 16 deles, resultado das comunicações diretas da CAA aos Diretores. Informa que 17 o primeiro se deu com a Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade 18 e Atuária – FEA, para esclarecer dúvidas acerca de seus critérios, esse diálogo 19 permanece, à medida em que, a Unidade segue burilando suas diretrizes 20 internas. O segundo se deu com a Escola de Engenharia de São Carlos -21 EESC, em virtude do acúmulo de cargos vagos na Unidade, sendo que, em 22 CAA iá se manifestou maioria. anteriormente. 23 esclarecimentos. Reforça que há uma dificuldade adicional em virtude da Lei 24 Complementar 173, que deve gerar um desvio na média de cargos vagos que a 25 Universidade de São Paulo vem desempenhando desde a criação das 26 Diretrizes Gerais. Informa que a terceira reunião deu-se com a Professora 27 Mônica Yassuda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH, pois há 28 um processo de transferência de um Professor Titular da FEARP para a EACH. 29 Há interesse da parte do docente em ingressar no quadro da EACH e há 30 interesse da Unidade em recebê-lo, em troca, a FEARP receberá um cargo de 31 Professor Doutor. Esclarece que ambas questionaram como se dará esse 32 processo na visão da CAA, salientando que, a CAA não opina nesses casos de transferência interna, prática que ocorre no cotidiano da Universidade; 33 34 ademais, informa que seu entendimento, para o qual abre discussão com os

35 demais Conselheiros da Comissão, é que a transferência de um docente 36 externo não afeta o planejamento de distribuição de cargos, decidido pela CAA 37 em 05.10.2015, aprovando a concessão de 12 cargos de Professor Titular para 38 a EACH, dos quais seriam destinados 2 por ano, havendo mérito acadêmico 39 demonstrado. Explica que, nesse interstício, a EACH recebeu 3 desses cargos 40 e possui 9 cargos ainda para receber, exemplificando que, mesmo com os 12 41 cargos, a média da EACH continua muito baixa, cerca de 7%. No que tange à 42 FEARP, ressalta que seu entendimento é de que a Unidade terá condições de 43 solicitar um cargo novo de Professor Titular no edital que será aberto ao final 44 de 2021. A esse respeito o Professor Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho 45 manifesta seu entendimento de que não cabe à CAA intervir nesse processo 46 interno de transferência de docentes e que a Comissão terá condições de 47 verificar, no caso concreto, qualquer eventual solicitação de cargos novos que 48 possam vir das Unidades, respeitados os editais. A Professora Maria Cristina 49 Ferreira de Oliveira manifesta entendimento no mesmo sentido, ressaltando 50 que há mecanismos da própria Comissão para conceder novos cargos de 51 Professor Titular às Unidades com demanda reprimida. A Professora Elisabete 52 de Santis Braga da Graça Saraiva salienta que o Professor, ao se transferir de 53 Unidade, leva consigo o cargo que ocupa e que esses casos não lhe parecem 54 ter uma frequência que justifique a criação de uma comissão específica para tal 55 fim. O Senhor Presidente, explicita que em 2015, no bojo de debates sobre as 56 Diretrizes Gerais a CAA realizou um estudo para fornecer novos cargos de 57 Professor Titular às Unidade recém criadas, sendo elas EACH, EEFERP, EEL, 58 FDRP e IAU. A esse respeito, a EACH ainda possui 9 cargos novos reservados 59 à Unidade, de acordo com esse planejamento e receberá esses cargos quando 60 for demonstrada a demanda qualificada. Ressalta, ainda, que esse processo 61 leva tempo, uma vez que, o corpo docente da EACH é particularmente jovem. 62 A seguir, o Senhor Secretário Geral reforça que a CAA não opina sobre 63 transferências de docentes, de modo que, o processo nasce pelo docente 64 interessado, a Congregação da EACH avalia e, nesse caso, aprova o pleito, 65 devolvendo para a FEARP que avalia e eventualmente aprova. Posteriormente, 66 o processo segue para a CERT e ao DRH, com a assinatura do M. Reitor ao 67 final. Dessa forma, em nenhum momento, a CAA entra nessa deliberação, ou 68 mesmo a Comissão de Claros. Não havendo mais manifestações nesse

69 sentido, o Senhor Presidente afirma que, reforçará não caber à CAA opinar 70 sobre a transferência, que a previsão de concessão de cargos à EACH segue a 71 decisão de 2015 e que a FEARP terá instrumentos para solicitar novos cargos 72 de Professor Titular conforme os editais da própria CAA. A seguir, o Senhor 73 Presidente passa a palavra aos Senhores Conselheiros e, não havendo 74 manifestações, passa à discussão e votação da ata da 354ª sessão realizada 75 em 26.10.2020. Não havendo manifestações contrárias, a ata é aprovada. A 76 seguir, o Senhor Presidente passa à PARTE II - ORDEM DO DIA. A. 77 DELIBERAÇÃO SOBRE A INCORPORAÇÃO DA NORMATIVA DE 78 CONCURSOS SUPRADEPARTAMENTAIS NA DINÂMICA DE ANÁLISE DE 79 SOLICITAÇÃO DE CARGOS. Discussão sobre como se dará a comunicação 80 com as Unidades, acerca da incorporação da normativa vigente de abertura de 81 concursos supradepartamentais, nos Critérios ora aprovados. Ato contínuo, 82 indica que, em seu entendimento, essas novas diretrizes podem levar a uma 83 significativa mudança de rumo na discussão sobre a carreira docente na 84 Universidade de São Paulo, inclusive acerca de como a Universidade entende 85 e lida com os departamentos. Nesse sentido, segundo sua compreensão, a 86 CAA precisaria opinar sobre como tratará, a partir de 2021, o modo como serão 87 analisados esses pedidos em mais de um departamento e se haverá alguma 88 sinalização básica às Unidades de como proceder. Reforça que as mudanças 89 regimentais e estatutárias estão aprovadas e cabe deliberação se a Comissão 90 dará algum norte sobre a operação concreta da normativa. Haverá 91 necessidade de reforma ampla nos critérios aprovados? Será possível a 92 manutenção dos critérios ora aprovados? A esse respeito, manifesta seu 93 entendimento de que os critérios aprovados são bem sucedidos em apontar a 94 demanda reprimida nas Unidades, seja nos casos de análise de permanências 95 ou de novos cargos, sendo que, no caso de novos cargos, geralmente, as 96 Unidades apontam uma demanda localizada para toda a Unidade e a análise 97 se dá entre as Unidades, de modo que, quanto maior a pressão pelo cargo, 98 mais forte é o pleito quando analisado em relação comparativa às demais 99 Unidades solicitantes. Ademais, no sentido de a CAA definir o modo de 100 aplicação desses concursos, a Comissão poderia elucidar como se fará a 101 aplicação prática dos critérios, exemplificando, se isso se daria, por exemplo, 102 pelo somatório dos critérios, ou seja, se dois departamentos se unem em um

determinado pleito, logo serão somadas suas pontuações, ou se a diretriz seria que, havendo interesse, as Unidades devem explicitar a aplicação de concursos supradepartamentais como critérios adicionais. A seguir, o Professor Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho manifesta sua opinião de que se deveria dar liberdade e espaço para que as Unidades acomodem a discussão internamente, uma vez que, sendo apresentadas demandas especiais, como um projeto de área nova que se esteja tentando consolidar, a CAA analisaria de acordo com a especificidade, ao passo que, se houver uma demanda que traga o agrupamento de um ou mais grupos dentro da Unidade, a Comissão também terá condições de analisar. A seguir a Professora Maria Cristina Ferreira de Oliveira expressa seu entendimento de que não há problema caso as Unidades queiram mudar seus critérios para explicitar uma métrica para concursos supradepartamentais, nesse caso também será analisada a proposta da Unidade. A seguir, o Senhor Presidente reforça que há Unidades que se posicionaram na reunião do Conselho Universitário no sentido de que o cargo seja disputado por diversos Departamentos e, até mesmo, pela Unidade como um todo, reforçando que a CAA deve sempre indicar que não é obrigatória a utilização de concursos supradepartamentais. A Professora Elisabete de Santis Braga da Graça Saraiva manifesta seu entendimento de que, se houver a necessidade de uma manifestação formal da CAA, pode-se discutir a pertinência de que a Comissão faça uma consulta às Unidades sobre seu desejo de adotar concursos supradepartamentais, contudo, afirma que lhe parece prudente que a Comissão aproveite ao máximo os critérios ora aprovados e que, lhe parece, ainda, que cabe à Unidade se manifestar ou não se tem interesse em alterar seus critérios o que será feito naturalmente no decorrer do processo. Reforça que há muito em jogo na discussão de um cargo de Professor Titular, posto que, no interior das Unidades, há um balanço entre a força de um Departamento internamente e a disputa geral sobre a pressão de cargos. Nesse sentido, também opina que se dê liberdade às Unidades, uma vez que, a adoção de um critério supradepartamental não é obrigatória e é sabido que os critérios não são definitivos, portanto, as Unidades os atualizam de acordo com suas necessidades internas. A esse respeito, a Professora Maria Cristina Ferreira de Oliveira salienta que as Unidades podem, inclusive, tomar a decisão de abertura de concursos supradepartamentais concurso à

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

concurso. A seguir, o Senhor Presidente opina que não lhe parece interessante pedir que as Unidades se manifestem sobre o interesse de fazer, ou não, concursos supradepartamentais, pois, considerando que o cenário das Unidades é dinâmico, pode ser que em 2021 e 2022 não haja esse interesse. mas em 2023 ele se apresente. Assim, ao se endereçar a pergunta, é possível acabar por induzir uma posição rígida sobre a questão. Ato contínuo, a Professora Elisabete de Santis Braga da Graça Saraiva reforça sua opinião de que a atualização regimental não deve levar a uma obrigatória mudança dos critérios aprovados. A seguir, o Senhor Presidente questiona se, em que pese a não alteração dos critérios, a CAA deveria dar alguma normativa sobre como operacionalizar os critérios vigentes na nova métrica. A seguir, o Professor Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho reforça seu entendimento de que seria mais prudente se a CAA esperasse esse debate evoluir e se acomodar nas Unidades, uma vez que, àquelas que quiserem rediscutir suas métricas, vão de fato se manifestar, sendo que a CAA deveria dar ampla liberdade para que elas se manifestem a seu tempo. Ato contínuo, a Conselheira Carolina Félix da Silva manifesta concordância com esse entendimento e o Senhor Presidente questiona aos demais Conselheiros se todos concordam com a posição de não emitir uma circular em especial para o tema, aguardando que o debate evolua no interior das Unidades e as propostas cheguem à CAA. Os demais Conselheiros manifestam-se positivamente e a CAA aprova o entendimento de dar ampla liberdade às Unidades para que elas elaborem, de acordo com suas especificidades, como operacionalizar a nova normativa. B. DEFINIÇÃO DE CRONOGRAMA PARA REABERTURA DAS ANÁLISES DE SOLICITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR. Consideração acerca de como se dará a chamada às Unidades para envio das solicitações de permanência de cargos de Professor Titular a partir de janeiro de 2021. Após ampla discussão a CAA delibera pela produção do cronograma definindo prazos para a retomada das análises de solicitações de permanência e de novos cargos de Professor Titular (ANEXO 1). C. REVISÃO DE CRITÉRIOS. Relatora: Profa. Dra. MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA. PROCESSO 2015.1.462.42.6 -INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS. Critérios para distribuição de cargos de Professor Titular entre os Departamentos da Unidade. Aprovado pela Congregação em 22.04.2015. Decisão da CAA: manifesta-se pela devolução

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171 dos autos à Unidade, para que essa aperfeiçoe sua proposta e crie critérios 172 objetivos, qualitativos e quantitativos, que possam ser analisados pela CAA 173 (24.08.2015 / fls.5); Manifestação da Unidade: reapresenta a proposta de 174 critérios com um sistema de ranqueamento baseado em: 1. relação 175 Titulares/Associados nos Departamentos; 2. relação Titulares/Docentes nos 176 Departamentos: 3. nota CAPES dos programas de Pós-graduação: 4. produção 177 acadêmica dos Professores Associados nos Departamentos: i. bolsa de 178 produtividade; ii. produção científica em periódicos indexados; iii. citações no 179 web Science (fls. 7); Decisão da CAA: aprova os critérios da Unidade com a 180 observação de que: "no item 4, a classificação dos Departamentos ainda tem 181 um alto grau de subjetividade que deverá ser objeto de detalhamento por 182 ocasião da primeira distribuição." (04.04.2016 / fls. 9); Manifestação da 183 Unidade: apresenta atualização de seus critérios definindo como primeira 184 regra que: "as vagas serão destinadas prioritariamente aos Departamentos 185 com menos de 4 Professores Titulares" e que, na existência de mais de um 186 Departamento nesse cenário, se aplicará os critérios de mérito subsequentes. 187 Ademais, um Departamento que receber um cargo de Professor Titular ficará 188 impedido de receber outro por dois anos. Por fim, caso o concurso seja aberto 189 em um Departamento com mais de 4 Professores Titulares, a Unidade 190 aconselha abertura de edital amplo e que haja possibilidade de mobilidade 191 entre docentes de distintos Departamentos. Aprovado pela Congregação em 192 29.11.2017 (fls. 12); Decisão da CAA: Solicita que: a redação do item 1, onde 193 se lê: "As vagas serão destinadas prioritariamente aos Departamentos com 194 menos de 4 Professores Titulares", seja alterada, substituindo-se a referida 195 citação pela indicação de manutenção nos Departamentos de origem, desde 196 que esses estejam, no momento da solicitação, com média entre Professores Titulares sobre o Total de Docentes, abaixo da média da USP e que o 197 198 Departamento possua, em seu quadro, no mínimo dois Professores Associados 199 habilitados para pleitear o cargo; bem como, que o impedimento de abertura de 200 edital em um mesmo departamento por 2 anos, conforme exposto no parágrafo 201 final do item 2, seja alterado, de modo a não ferir o princípio de iteração 202 desejado pela CAA (18.12.2017 / fls. 15); Manifestação da Unidade: acata as 203 recomendações da CAA definindo que, caso o Departamento contemplado 204 possua mais de 4 Professores Titulares, a Congregação recomenda que a área

205 do concurso seja em Ciências Biomédicas. Aprovado pela Congregação de 206 31/10/2018 (fls. 17); **Decisão da CAA:** entende que: "os critérios aprovados 207 são robustos e atendem ao disposto no documento de Diretrizes aprovados 208 pelo Co. Deve-se condicionar, entretanto, a aprovação destes critérios à 209 explicita adoção do mecanismo de iteração quando da classificação de dois ou 210 mais cargos sob análise simultânea." (17.12.2018 / fls. 23); Manifestação da 211 reapresenta sua proposta de critérios com as seguintes Unidade: 212 modificações: 1. definição de critérios contando apenas com o número de 213 Titulares/Docentes do Departamento e a produção acadêmica (i. bolsa de 214 produtividade; ii. produção científica em periódicos indexados; iii. citações no 215 web Science); 2. adoção de regra de iteração; 3. definição de um perfil de 216 Professor Titular; 4. adoção de regra de desempate. Aprovado pela 217 Congregação em 28.10.2020 (fls. 26). A CAA, decide pela devolução dos autos 218 à Unidade solicitando que seja explicitada uma normativa para pedidos de 219 cargos novos, bem como esclarecidos aspectos do cenário 2 descrito nos 220 critérios. D. CRIAÇÃO DE CÁTEDRA Relatora: Profa. Dra. MARIA CRISTINA 221 FERREIRA DE OLIVEIRA PROCESSO 2019.1.71.37.4 - INSTITUTO DE 222 **ESTUDOS AVANÇADOS**. Proposta de criação da Cátedra Oscar Sala com o 223 objetivo de fomentar, orientar e patrocinar o intercâmbio de conhecimento 224 sobre a internet. Sendo produto do acordo de Cooperação entre a USP/IEA e o 225 Comitê Gestor da internet no Brasil - CGI.br, por intermédio do Núcleo de 226 Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br, objetivando a cooperação 227 mútua entre as partes para Criação de Plataforma acadêmica para análise e 228 discussão da "Economia, Cultura e Poder das Redes"; Minuta de Portaria GR 229 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Cátedra Oscar 230 Sala (fls. 21); Justificativa Público Acadêmica para criação da Cátedra (fls. 22); 231 Acordo entre USP/IEA e CGI.br/NIC.br: apresenta acordo de cooperação com o 232 Plano de trabalho para criação, implantação e operação da Cátedra Oscar Sala 233 (21/08/2020/fls. 27- 38); Parecer Jurídico DConv nº 06/2020: Analisa a minuta 234 de portaria de criação da Cátedra Oscar Sala, uma vez que, a parceria que 235 motivou o convênio já foi aprovada pelas instâncias competentes. Não há 236 óbices legais ou regimentais à aprovação da minuta. Ademais, aponta 237 correções textuais para a publicação da Portaria (22/09/2020/fls. 41); 238 Encaminhado à CAA pelo GR em 27/10/2020; Para ciência da CAA: A COP,

239	em sessão realizada em 18.08.2020, aprova a formalização do Acordo de
240	Cooperação entre a USP/IEA e o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br,
241	por intermédio do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br.
242	A CAA, aprova a proposta de criação da Cátedra Oscar Sala, sendo
243	providenciada a publicação da Portaria GR 7652 no D.O.E de 11.12.2020.
244	Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de
245	todos, dando por encerrada a reunião às16h12. Do que, para constar, eu
246	, Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para
247	Assuntos Administrativos, designado pelo Senhor Secretário Geral, lavrei e
248	solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
249	Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e
250	por mim assinada. São Paulo, 7 de dezembro de 2020.

## ANEXO

1



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

Senhor(a) Diretor(a),

A Comissão de Atividades Acadêmicas, em reunião de **07/12/2020**, considerando os termos da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Resolução USP nº 7955, de 05/06/2020, e da Circ.SG/CAA/36 de 24/06/2020 decide que:

- 1. as Unidades enquadradas no item 4a das *Diretrizes gerais para distribuição* e concessão de cargos de *Professor Titular* podem encaminhar seus pedidos de permanência de cargos de Professor Titular, a partir de 1º/01/2021, tais solicitações serão analisadas em fluxo contínuo;
- 2. as Unidades enquadradas no item 4b das referidas Diretrizes, que, portanto, demandam de análise comparativa, podem encaminhar suas solicitações de permanência até o dia 30/06/2021, tais solicitações serão analisadas no segundo semestre de 2021:
- 3. as Unidades poderão encaminhar solicitações de novos cargos de Professor Titular até o dia 31/12/2021, tais solicitações serão analisadas no primeiro semestre de 2022;
- 4. segue suspenso, até 1º/01/2022, o prazo de 18 meses, estipulado na Circ.SG/CAA/05 de 24/01/2020, para homologação do relatório final de concurso;
- 5. as Unidades interessadas podem fazer uso do disposto nas Resoluções nº 8047 e nº 8048 de 27/11/2020 para embasar suas solicitações.

A CAA acredita que o cenário apresentado permitirá um planejamento flexível, uma vez que, os editais de concursos somente poderão ser publicados a partir de 1º/01/2022, reafirmando seu compromisso em evitar prejuízos às Unidades e permanecendo à disposição para a busca de soluções. Por fim, caso algum fato novo altere os dispositivos legais acima citados, o colegiado se reunirá e comunicará suas decisões.

Colocando-me a sua inteira disposição, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Vitoriano Oliveira Secretário Geral